



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0253/94

DISPÕE SOBRE DESCONTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que em sessão realizada dia 21 de Março de 1994, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 30% (Trinta por cento) de desconto aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município que quitarem seus débitos até o dia 15 de Abril de 1994.

Parágrafo Único: Aos contribuintes que não fizerem a quitação até a data referida neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar os débitos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, para cobrança Judicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 22 de Março de 1994.



HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 22.03.94.

"Novos Tempos"